

inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1306, de 17.05.2021, em favor de TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO, dependente do(a) ex-segurado(a) Carlos Alberto Nascimento, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3619 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021002/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 2389, de 17.08.2021, em favor de BENEDITO RICARDO GONÇALVES LOPES, dependente do(a) ex-segurado(a) Maria Eliete de Aquino Lopes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3620 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020231/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA RET PS n.º 745, de 27.02.2025, em favor de MARIA ALVES CORREIA, dependente do(a) ex-segurado(a) Carlos Alberto Correia, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3621 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014558/2024)**

Assunto: REFORMA - RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RET RE n.º 3.333, de 18.07.2024, em favor do(a) Coronel QOPM MAURO LUÍZ CALANDRINI FERNANDES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3622 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007927/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de THAIARA GÉSSICA BASTOS MONTEIRO; DAVID MAUES NEGRAO; GEORGE MELO DE ARAÚJO; MANOEL JESUS DE SOUSA MEDEIROS; VIRGINIA LIDIA GAMA DE LEAO; DEBORA RAIANE GUIMARAES DO NASCIMENTO; RODOLFO CUNHA BARBOSA; TASSIA MAYARA TAVARES SANCHES; MARIA DE NAZARÉ BATISTA DA CRUZ GUIMARAES; THATHILENE FERREIRA FIGUEIREDO, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3623 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/000014/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS (SEMA)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de GEORGE SEAWRIGHT SALGADO NETO; VICTOR MARTINS GUEDES; TALITA FERNANDA AUGUSTO RIBAS; LAISA SILVA DE ALMEIDA; ROBERTO GUEVARA FERREIRA LIMA; MAURO ANDRE COSTA DE CASTRO; DIELLY DE CASTRO SILVA; WESLEY RODRIGUES SANTOS FERREIRA; SANDRA PEREIRA PALHETA; CAIO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS (SEMA), servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3624 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009783/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 396, de 07.02.2020, em favor de MARIA JOSE CALDAS GONCALVES OLIVEIRA, no cargo de Professor Classe II, Nível J, lotado(a) no(a) Secre-

taria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que seja realizada a complementação da fundamentação legal, por apostilamento, para fazer constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

**ACÓRDÃO N.º 3625 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012808/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 3321/2021, de 29.09.2021, em favor de MARIA CELIA SANTOS DE LIMA, no cargo de Auxiliar Judiciário, Classe/Padrão A02CAAJ, lotado(a) no(a) Comarca de Belém, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3626 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/008339/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1.125, de 07.05.2021, em favor de SONIA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, no cargo de Professor Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Notificar a interessada para, caso queira, pleitear a retificação do seu adicional de tempo de serviço para o percentual de 50%.

**ACÓRDÃO N.º 3627 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009791/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 588, de 20.02.2020, em favor de MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3628 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009800/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 911, de 13.04.2021, em favor de MARY SANTA CAMARA FEIJO, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Fazenda, em face do esgotamento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3629 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009818/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1555, de 26.12.2019, em favor de MARINETE ARNAUD RODRIGUES ANSELMO, no cargo de Professor Classe II, Nível H, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3630 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010039/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 697, de 10.03.2020, em favor de MARIA MADALENA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.